



LEI N° 273/06

Buritis/RO, 23 de fevereiro de 2006.

“Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2006 e dá outras providências”.

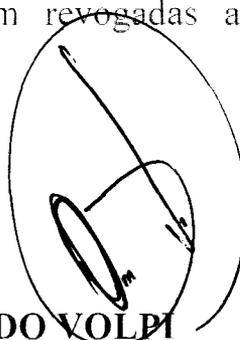
O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica concedido à revisão de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Buritis para o exercício de 2006.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2006.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.



JOSÉ ALFREDO VOLPI
Prefeito Municipal

23 02 06
25 03 06
Spinaus